



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

MENSAGEM Nº ____/2023

Itaú de Minas, em 19 de junho de 2023.

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de reforma e ampliação do Aterro Sanitário Municipal e da Usina de Triagem e Compostagem, justificadas pela clara e evidente obrigação do poder público em atender às crescentes demandas de manejo adequado de resíduos sólidos e cumprir com as exigências legais e ambientais vigentes, bem como o estado lastimável de degradação e abandono em que se encontrou o local entre os anos de 2017 e 2020, fato que obriga a atual Administração a promover o remanejamento de aproximadamente 15 mil toneladas de resíduos acumulados indevidamente por mais de 6 anos;

CONSIDERANDO a instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itaú de Minas, que, por sua vez, define metas e consolida os instrumentos de planejamento e gestão afetos ao saneamento, principalmente a fim de universalizar o acesso e garantir qualidade aos serviços, proporcionando melhores condições de vida à população, bem como a melhoria das condições ambientais;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal possui cadastro de convênio ativo junto ao Governo Federal com o objetivo de reforma e ampliação do Aterro Sanitário Municipal e da Usina de Triagem e Compostagem e aguarda aprovação e repasse da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal se encontra em processo de contratação de operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A com a finalidade de investimentos em saneamento, qual seja, no Aterro Sanitário Municipal e na Usina de Triagem e Compostagem;

CONSIDERANDO a existência de Emenda Parlamentar Impositiva desta Egrégia Casa Legislativa no valor de R\$ 312.694,30 (trezentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), que versa sobre a aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo/Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que até o momento o menor orçamento encontrado para a aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo/Resíduos Sólidos foi de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cerca de R\$ 167.305,70 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos) superior ao valor original da Emenda Parlamentar Impositiva para tal finalidade;

CONSIDERANDO que, enquanto a reforma do Aterro Sanitário Municipal e da Usina de Triagem e Compostagem não for concluída, torna-se inviável do ponto de vista técnico-operacional a replantação imediata da coleta seletiva no Município e, conseqüentemente, a utilização contígua do Caminhão Coletor de Lixo/Resíduos Sólidos com as características ora pretendidas (do tipo gaiola seletiva);

CONSIDERANDO a existência de Emenda Parlamentar Impositiva desta Egrégia Casa Legislativa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que versa sobre a Reforma do Terminal Rodoviário Municipal; e

CONSIDERANDO a evidente necessidade de reforma do Terminal Rodoviário, alvo, inclusive, de inúmeras Indicações dos Nobres Edis, e que o Executivo Municipal já possui projeto executivo para a obra em tela com o orçamento aproximado de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), portanto, cerca de três vezes superior ao valor da Emenda Parlamentar Impositiva destinada para esta intervenção;

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, os Projetos de Lei, de minha autoria, que versam sobre as seguintes matérias:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-MENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.211/2022 DE 07/11/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-MENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.211/2022 DE 07/11/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O primeiro Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária busca remanejar a programação de Emenda Impositiva ao Orçamento fixada por esta Egrégia Casa Legislativa e que, com fulcro no Inciso III, § 13, do art. 116 da Lei Orgânica Municipal e após acordo prévio entre o Poder Executivo e os Parlamentares autores da referida matéria, deverá ser redesignada para a reforma do Terminal Rodoviário.

Isso posto, é digno de contextualização que a emenda em tela, inicialmente, visava a aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo/Resíduos Sólidos, mas norteados por todos os motivos aqui narrados, tornou-se tempestivamente inviável do ponto de vista técnico-operacional até que o Aterro Sanitário Municipal e a Usina de Triagem e Compostagem sofram as manutenções, adequações e ampliações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Enquanto isso, o segundo Projeto de Lei também trata da abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária, mas, por sua vez, CONSIDERANDO os princípios da oportunidade, conveniência, vantajosidade e economicidade, dentre outros princípios que norteiam a administração pública, busca a adequação orçamentária para a realização de reformas pontuais no Parque Municipal de Eventos Sebastião Calixto.

Diante de todo o exposto, então, como Vossas Excelências já têm conhecimento, os projetos de crédito especial tratam-se de matérias de extrema relevância para o Município e esperamos contar com o empenho na apreciação e votação destas matérias em **Regime de Urgência Especial**.

Na oportunidade, valemo-nos do ensejo para reiterar a todos a expressão do meu respeito e consideração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG

EXMA. SR^a.

MARIA ELENA FARIA FRAGA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ITAÚ DE MINAS - MG